

RESOLUÇÃO nº 28/19

Concede Adicional por Antiquidade e Desempenho ao empregado que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e fundamentado nos artigos 7º, IV, 8º, 13, VII, e 15 do Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08; e

Considerando-se que:

- Houve o transcurso do novo período aquisitivo do adicional por antiguidade e desempenho (dez/2014 a dez/2019), de que tratam os artigos 15 e 16 do Regulamento de Pessoal da AMMVI;
- A avaliação de desempenho realizada foi considerada positiva, na forma estabelecida no Regulamento do Quadro de Pessoal;
- Foi comprovado o cumprimento dos requisitos de qualificação vinculada ao benefício e a observância dos fatores restritivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Antiquidade e Desempenho à empregada da AMMVI, abaixo identificada, relativo ao período aquisitivo 12/2014 a 12/2019, a contar de 08/12/2019, como segue:

Nome do empregado (Denominação do emprego)	Admissão	Carga Horária Semanal	% Adicional s/ o Salário Mensal
Simone Gomes Traleski (Assessora de Saneamento e Meio Ambiente)	08/12/2014	40 horas	5%

Parágrafo Único - O benefício de que trata esta Resolução deverá ser calculado sobre o salário mensal da empregada.



Rua Alberto Stein, 466 | Velha
89.036-200 | Blumenau | SC
CNPJ 83.779.413/0001-43
Tel.: 47 3331-5800
ammvi.org.br

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de dezembro de 2019.

Blumenau - SC, em 10 de dezembro de 2019; 50º Ano de Fundação.

MARIO HILDEBRANDT

Presidente da AMMVI